



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
**Gabinete do Prefeito**

---

**LEI Nº. 1488/2023**

**Autoria: Mesa Diretora, Bancada de Progressistas e Vereadora Maria de Fátima Militão**

Denomina de “Julio Joaquim da Silva (Julio Pinto)”, a Rua que se inicia na Rua Manoel Valdevino da Sila e com término em um ponto sem saída, no bairro Piancozinho, no município de Piancó, e dá outras providências.

**O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 20/04/2023, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de “Julio Joaquim da Silva (Julio Pinto)”, o desvio existente no início da Rua Manoel Valdivino da Silva no município de Piancó.

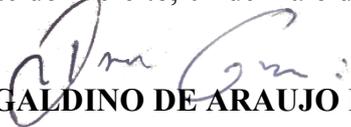
Parágrafo único. O desvio a que se refere o caput deste artigo localizado no Bairro Piancozinho, iniciando na Rua Manoel Valdevino da Silva e termina em um ponto sem saída, neste município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado para confecção e identificação do local descrito no caput do art. 1º.

Art. 3º – As despesas necessárias para a execução desta Lei correrão dentro das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2023.

  
**DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA**  
Prefeito